



Lei nº 3.325  
de 30 de maio de 2023.

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o período de 2022 a 2032, conforme especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, conforme consta no Anexo Único desta Lei, que deverá ser observado no âmbito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o período de 2022 a 2032.

**Art. 2º** - O Plano terá sua execução de acordo com as ações intersetoriais propostas e com monitoramento e avaliação com responsabilidade pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de maio de 2023.

**Sandra Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**